LEI Nº 819, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975.

Concede isenção dos impostos municipais, pelo prazo de dez (10) anos, à Indústria e Comércio CIMAR S.A.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É concedida isenção dos impostos municipais, pelo prazo de dez (10) anos, à Indústria e Comércio CIMAR S.A., em relação à sua fábrica de artefatos de cimento, situada em Rio Branco, à margem da RS-122.

Parágrafo único - O prazo a que se refere este artigo será contado a partir do início do funcionamento da fábrica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 11 de dezembro de 1975.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LEO ROQUE ANGST
Secretário da Prefeitura.